



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Projeto de Lei Complementar nº 10/2013

Cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 1º. São criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 170/2011, os seguintes empregos públicos efetivos:

- I - quatro empregos de Vigia;
- II - três empregos de Auxiliar de Limpeza.
- III - um emprego de Controlador Interno.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Controladoria Interna, que tem por objetivos:

- I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;
- II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil e orçamentária;
- III - apoiar o controle externo na sua missão constitucional;
- IV - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- V - instaurar e processar as tomadas de contas especiais, de acordo com a legislação aplicável, bem como designar comissões especiais;
- VI - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle no âmbito da Câmara Municipal;
- VII - adotar as medidas necessárias à implementação e ao funcionamento do sistema de controle interno;
- VIII - editar instruções orientando os setores da Câmara Municipal, no que se refere às atividades de controle.

Art. 3º. Ficam extintos o emprego público efetivo de Bibliotecário e emprego público comissionado de Assessor Legislativo, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

PROTOCOLO Nº: 1487

DATA: 07/10/2013

HORA: 15:06

USUÁRIO: PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com os acréscimos e alterações do Anexo III desta Lei Complementar, suprimindo-se as atribuições dos empregos extintos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposta prevê a criação de empregos públicos efetivos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, para preenchimento de vagas de Vigia e Auxiliar de Limpeza. Estes empregos serão providos através de concurso público, a ser realizado após à promulgação do dispositivo legal necessário.

A criação dos empregos de Vigia prende-se à necessidade da Câmara Municipal, principalmente pelo fato de que a jornada dos empregados atuais se estende das 8 às 17 horas, permitidas mais duas horas extras diárias, de acordo com a CLT, e a limitação no período em que o guarda municipal, cedido pela Prefeitura, exerce sua competência constitucional, exige que sejam tomadas medidas visando a eficiência na preservação do patrimônio público. Os profissionais a serem contratados realizarão jornada de 40 horas, abrangendo o período das 24 horas diárias.

A criação dos empregos de Auxiliar de Limpeza é necessária para atender às determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com pareceres recebidos das consultorias jurídicas, que realizarão jornada equivalente aos servidores do quadro de pessoal atual.

Esta proposta prevê a criação da Controladoria Interna, visando atender o Comunicado SDG nº 32/2012 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que determinou a implantação do controle interno, em obediência a dispositivos constitucionais. Para isso, será realizado concurso público para provimento do emprego efetivo de Controlador Interno, que terá jornada de 30 horas semanais, com a referência 7.

Pelo art. 3º são extintos os empregos públicos de Bibliotecário e Assessor Legislativo. O primeiro, devido ao fato de que a estrutura no prédio, prevista para uma Biblioteca, deve ser transformada em sala de cursos, a exemplo das iniciativas de diversos Legislativos, que estão implantando escolas para aprimoramento de funcionários e demais interessados. Quanto ao Assessor Legislativo, o emprego foi criado em 2006, quando a Câmara estava em sua sede antiga, e não é mais adequado a partir da estrutura criada em 2011.

Pelo art. 4º, são modificados dispositivos das atribuições dos empregos de Analista Legislativo (anteriormente Coordenador de Secretaria), em virtude da

PROTOCOLO Nº: 1487 DATA: 07/10/2013 HORA: 15:06 USUÁRIO: PAULO



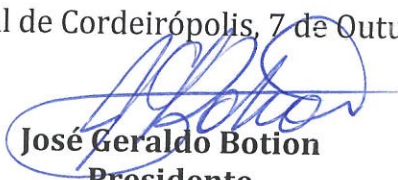
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

inadequação do termo utilizado, por se tratar de emprego efetivo; Assessor de Imprensa, para exclusão de dispositivo declarado inconstitucional, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 511961) e alteração na escolaridade exigida nomeação do Chefe de Gabinete.

Junto à proposta segue Estudo de Impacto Orçamentário, em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, justificados os motivos da medida, solicitamos a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de Outubro de 2013.


José Geraldo Botion
Presidente


David Bertanha
1º Secretário


Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário

PROTOCOLO Nº: 1487 DATA: 07/10/2013 HORA: 15:06 USUÁRIO: PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Anexo I

Quadro de Pessoal

Empregos Públicos de Provimento Permanente

Quant.	Denominação	Escolaridade	C.H.	Ref.
01	Assistente Legislativo	Ensino Médio	40 h	04
01	<u>Analista Legislativo</u>	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Superior Específico	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental	40 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	30 h	01
01	Analista de Compras	Ensino Médio	40 h	04
03	<u>Auxiliar de Limpeza</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>01</u>
04	<u>Vigia</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>02</u>
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Específico	40 h	04
01	<u>Controlador Interno</u>	<u>Superior Específico</u>	<u>30h</u>	<u>07</u>

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Diretor Geral	A	Dedicação

PROTOCOLO Nº: 1487 DATA: 07/10/2013 HORA: 15:06 USUÁRIO: PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

			Integral
01	Assessor Jurídico Consultor	A	Sem Jornada Definida
01	Chefe de Gabinete	D	Dedicação Integral
08	Assessor de Vereador	E	Dedicação Integral
01	Assessor de Imprensa	C	Dedicação Integral

Anexo II

Grau						
Referência	I	II	III	IV	V	VI
1	915,87	961,66	1.007,45	1.053,25	1.099,05	1.144,83
2	1.229,12	1.290,58	1.352,03	1.413,50	1.474,95	1.536,40
3	1.527,24	1.603,61	1.679,97	1.756,33	1.832,70	1.909,05
4	1.825,34	1.916,60	2.007,87	2.099,14	2.190,41	2.281,67
5	2.123,52	2.229,69	2.335,87	2.442,05	2.548,22	2.654,40
6	2.421,64	2.542,72	2.663,81	2.784,88	2.905,96	3.027,05
7	2.769,45	2.907,93	3.046,39	3.184,87	3.323,33	3.461,81

Anexo III

Atribuições básicas dos empregos criados

Vigia:

- Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;
- controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios;



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

c) realizar tarefas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino fundamental

Auxiliar de Limpeza:

- a) Zelar pela limpeza e organização dos recintos da instituição;
- b) utilizar materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos;
- c) auxiliar nos serviços diversos de limpeza e manutenção;
- d) desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

Escolaridade: Ensino fundamental

Controlador Interno:

- a) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades do Controle Interno no âmbito do Legislativo;
- b) promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções e verificações no âmbito do Legislativo;
- c) promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como as prestações de contas da Câmara Municipal;
- d) promover o acompanhamento gerencial dos custos e de resultados da atuação do Poder Legislativo;
- e) assinar as prestações de contas junto com o Presidente ou a Mesa Diretora;
- f) articular-se com os outros setores do Legislativo, para a organização das prestações de contas e de audiências públicas, utilizando-se dos subsídios levantados ou elaborados pelos setores competentes;
- g) promover orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do Poder Legislativo, objetivando o cumprimento da legislação, das normas em vigor e a observância dos princípios do Controle Interno.

Escolaridade: Ensino Superior Específico (Contabilidade ou Administração)

PROTOCOLO Nº: 1487

DATA: 07/10/2013

HORA: 15:06

USUÁRIO: PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Nova redação nas atribuições existentes

Analista Legislativo:

- a) executar atividades de pesquisa de legislação, elaborar relatórios e outros documentos pertinentes.
- b) supervisionar serviços de digitação de autógrafos, decretos legislativos, resoluções, leis e leis complementares, atos da mesa e presidência, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- c) supervisionar e revisar minutas de documentos redigidos como ofícios, relatórios, atas das sessões, pareceres de comissões, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- d) supervisionar o acompanhamento de proposições, em seus prazos de tramitação, apreciação, adiamento, aprovação ou rejeição e outros motivos, para tramitação da matéria;
- e) gerenciar o arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e atos da presidência e da Câmara, além de sistema de referenciamento e registro em sistemas informatizados, em meio magnético;
- f) pesquisar, anotar informações e fornecer material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos Vereadores, Mesa Diretora, Diretor Geral e Assessoria Jurídica;
- g) colaborar na organização e conservação do arquivo do Poder Legislativo, fazendo cumprir a legislação federal, estadual e municipal.
- h) realizar pesquisas, selecionando assuntos de interesse do Legislativo e do Município, arquivando para fornecer subsídios na elaboração de pareceres ou consultas.
- i) consultar bancos de dados e a internet para obter informações e legislação para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das comissões, a Mesa e a Presidência.

Escolaridade: nível superior

Assessor de Imprensa:

- a) coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal.
- b) redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação.
- c) promover, coordenar e controlar trabalhos de cobertura jornalística das atividades do Legislativo, consultando fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal.
- d) auxiliar, quando necessário, na redação de discursos e pronunciamentos do Presidente e demais membros do Legislativo, redigindo as minutas necessárias.
- e) executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROTOCOLO Nº: 1487

DATA: 07/10/2013

HORA: 15:06

USUÁRIO: PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Escolaridade: Ensino Superior

Chefe de Gabinete:

a) assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades legislativas, informando sobre controle de prazo de processos, requerimentos, indicações, respostas e informações, para tomada de decisões.

b) receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo o andamento das providências e decisões tomadas pelo Presidente da Câmara.

c) recepcionar e atender munícipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os às unidades competentes, para atender e solucionar problemas.

d) controlar a agenda do Presidente da Câmara, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.

e) organizar ou auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida.

f) colaborar com outros setores da Câmara Municipal, quando solicitado.

Escolaridade: ensino médio

PROTOCOLO Nº: 1487

DATA: 07/10/2013

HORA: 15:06

USUÁRIO: PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CUSTO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREVISÃO JANEIRO A DEZEMBRO/2014

Cargo	PAGAMENTO sem HE	SALÁRIO BASE	Quantidade	Gastos c/ Folha no Mês de			SEXTA PARTE	Horas Extras 50%	Total Folha	13º Salário	1/3 Férias	Folha Anual	INSS (Patronal) anual	8%	Total
				Adicional de Nível Superior	Adicional de Serviço	Tempo de									
ANALISTA DE COMPRAS	2.141,12	1.825,34	1	279,28	36,51				2.141,12	2.141,12	713,71	28.548,32	5.652,41	2.283,87	36.684,59
ANALISTA DE LEGISLATIVO	4.433,32	3.323,33	1	578,26	531,73				4.433,32	4.433,32	1.477,77	59.110,96	12.117,75	4.728,88	75.957,59
ASSESSOR DE IMPRENSA	2.847,23	2.451,34	1	371,36	24,51				2.847,23	2.847,23	949,08	37.963,09	7.782,43	-	45.745,52
ASSESSOR DE VEREADOR	16.102,29	1.715,93	8	2.100,30	274,55				16.102,29	16.102,29	5.367,43	214.697,16	44.012,92	-	258.710,08
ASSESSOR JURIDICO CONSULTOR	6.548,02	5.038,07	1	854,17	56,36				6.548,02	6.548,02	2.162,67	87.314,91	17.695,56	2.261,47	106.214,47
AUXILIAR LEGISLATIVO	2.120,13	1.825,34	1	276,54	18,25				2.120,13	2.120,13	705,71	28.268,43	5.795,03	2.261,47	36.324,94
AUXILIAR SECRETARIA GABRIEL	1.782,11	1.099,05	1	232,45	20,80				1.782,11	1.782,11	594,04	23.781,46	4.871,10	1.900,92	30.533,48
CHEFE DE GABINETE	2.277,78	1.961,07	1	297,10	19,61				2.277,78	2.277,78	759,26	30.370,44	6.225,84	-	36.596,58
CONTADOR	5.350,56	3.323,33	1	697,90	604,07				5.350,56	5.350,56	1.783,52	71.340,82	14.624,87	5.707,27	91.672,96
DIRETOR GERAL	7.586,02	5.638,07	1	989,48	958,47				7.586,02	7.586,02	2.528,67	101.146,98	20.735,13	2.283,87	121.882,11
MOTORISTA	2.141,12	1.825,34	1	279,28	36,51				2.141,12	2.141,12	713,71	28.548,32	5.652,41	2.283,87	36.684,59
PRESIDENTE DA CAMARA	5.490,00	5.490,00	1	-	0,00				5.490,00	-	-	65.880,00	13.505,40	-	79.385,40
RECEPCIONISTA	3.582,91	1.527,24	2	467,34	61,09				3.582,91	3.582,91	1.194,30	47.772,07	9.793,27	3.821,77	61.387,11
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2.314,29	1.916,60	1	301,86	95,83				2.314,29	2.314,29	771,43	30.857,26	6.325,74	2.488,58	39.651,58
VEREADOR	31.120,00	3.890,00	8	-	0,00				31.120,00	-	-	373.440,00	76.555,20	-	449.995,20
ZELADOR	1.791,45	1.527,24	1	233,67	30,54				1.791,45	1.791,45	597,15	23.886,03	4.996,64	1.910,88	30.693,55
Subtotal	97.628,97	44.977,29	31	7.959,00	3.039,46	884,48	-	-	97.628,97	61.018,97	20.339,66	1.252.906,24	256.845,78	27.367,49	1.537.119,51
ELETIVOS A CONTRATAR															
VIGIA		1.229,12	4	737,47					5.653,95	5.653,95		73.501,38	15.067,78	5.880,11	94.449,27
AUXILIAR DE LIMPEZA		915,87	3	412,14					3.159,75	3.159,75		41.076,77	8.420,74	3.286,14	52.783,65
CONTROLADOR INTERNO		2.769,45	1	415,42					3.184,87	3.184,87		41.403,28	8.487,67	3.312,26	53.203,21
Subtotal	-	4.914,44	8	1.565,03	-	-	-	-	11.998,57	11.998,57	-	155.981,42	31.976,19	12.478,51	200.436,13
COMMISSIONADO A CONTRATAR															
Folha de Pagamento Projetada para 2014															
Total de Gastos com Pessoal	97.628,97	49.891,73	39	9.524,03	3.039,46	884,48	-	-	109.627,54	73.017,54	20.339,66	1.408.887,66	288.821,97	39.846,01	1.737.555,64
Encargos Sociais Projetado para 2014															
Previsão de repasse inflacionário 10%															
Dotação orçamentária prevista para 2014 - Pessoal															
Dotação orçamentária prevista para 2014 - Encargos															
Déficit / Superávit Orçamentário															
Suplementação no Período															
Dotação	Valor	Custo Folha para 2014	Suplementação												
31.90.11	1.768.000,00	1.408.897,66	(359.112,34)												
31.90.13	365.000,00	328.667,96	(36.332,02)												
31.90.16	54.000,00		(54.000,00)												
Total Geral	2.187.000,00	1.737.555,64	(449.444,36)												

*Férias integrais sem pago de pecúnia
*Contratação a partir de janeiro

Projeção das Despesas com Pessoal - Exercício 2014
Artigos 22 e 59 parágrafo 2º da Lei Complementar 101/00
Poder Legislativo

DESPESAS COM PESSOAL	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	Totais
	Jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	
Despesas com Pessoal	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	1.408.887,56
Reunir,juv de Serviços Passado	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	184.340,05	0,00
Encargos Sociais	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	328.667,98
Inativos	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	27.389,00	0,00
Pensionistas							0,00
Salário Família							0,00
PIS / PASEP							0,00
Setenças Judiciais (Pessoal)							0,00
Outras Despesas com Pessoal							0,00
Subtotal	138.711,51	138.711,51	138.711,51	138.711,51	138.711,51	138.711,51	1.737.555,54

(-) DEDUÇÕES	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	Totais
Indenização por Demissão	Jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	
Incentivos a Demissão Voluntária							0,00
Descisão Judicial de Competência Anterior							0,00
Inativos (Custo de Recursos Especificados)							0,00
Revisão Anual Constitucional							0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Corrente Líquida	8.598.979,24	8.598.979,24	8.598.979,24	8.598.979,24	8.598.979,24	8.598.979,24	103.107.750,05
Participação da Despesa de Pessoal na RCL	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,61%	1,68%

Projeção das Despesas com Pessoal com Base na Receita a Arrecadar - Exercício de 2014
Emenda Constitucional 26
Poder Legislativo

DESPESAS COM PESSOAL	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	Totais
	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	
Despesas com Pessoal	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	
	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	184.340,05	1.408.887,66
Reuneração de Serviços Pessoais							0,00
Encargos Sociais							0,00
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Salário Família							0,00
PIS / PASEP							0,00
Setenças Judiciais (Pessoal)							0,00
Outras Despesas com Pessoal							0,00
Subtotal	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	1.408.887,66
	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	111.322,51	184.340,05	

(-) DEDUÇÕES	jan/14	fev/14	mar/14	abr/14	mai/14	jun/14	Totais
	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	
Indenização por Demissão							0,00
Incentivos a Demissão Voluntária							0,00
Descação Judicial de Competência Anterior							0,00
Inativos (Custeio de Recursos Especificados)							0,00
Revisão Anual Constitucional							0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Prevista para Exercício 2014	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	3.230.000,00
	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	269.166,67	
Participação Despesa Pessoal na Receita	41,36%	41,36%	41,36%	41,36%	41,36%	41,36%	43,62%
	41,36%	41,36%	41,36%	41,36%	41,36%	68,49%	

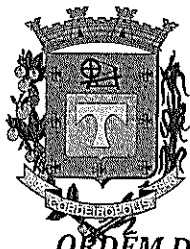
Projeção das Despesas com Pessoal com Base na Receita a Arrecadar - Exercício de 2015
Emenda Constitucional 25
Poder Legislativo

DESPESAS COM PESSOAL	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	Totais
	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	
Despesas com Pessoal	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	
	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	232.664,05	1.512.316,30
Reuneração de Serviços Pessoais							0,00
Encargos Sociais							0,00
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Salário Família							0,00
PIS / PASEP							0,00
Setenças Judiciais (Pessoal)							0,00
Outras Despesas com Pessoal							0,00
Subtotal	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	1.512.316,30
	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	116.332,02	232.664,05	
(-) DEDUÇÕES	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15	mai/15	jun/15	Totais
	jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	
Indenização por Demissão							0,00
Incentivos a Demissão Voluntária							0,00
Descisão Judicial de Competência Anterior							0,00
Inativos (Custeio de Recursos Especificados)							0,00
Revisão Anual Constitucional							0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Prevista para Exercício 2015	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	3.391.500,00
	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	282.625,00	
Participação Despesa Pessoal na Receita	41,16%	41,16%	41,16%	41,16%	41,16%	41,16%	44,59%
	41,16%	41,16%	41,16%	41,16%	41,16%	82,32%	

Projeção das Despesas com Pessoal com Base na Receita a Arrecadar - Exercício de 2016
Emenda Constitucional 25
Poder Legislativo

DESPESAS COM PESSOAL	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	Totais
	Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	
Despesas com Pessoal	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	1.560.370,34
	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	243.133,93	
Reuneração de Serviços Pessoais							0,00
Encargos Sociais							0,00
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Salário Família							0,00
PIS / PASEP							0,00
Setenças Judiciais (Pessoal)							0,00
Outras Despesas com Pessoal							0,00
Subtotal	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	1.560.370,34
	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	121.566,96	243.133,93	

(-) DEDUÇÕES	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	Totais
	Jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	
Indenização por Demissão							0,00
Incentivos a Demissão Voluntária							0,00
Descisão Judicial de Competência Anterior							0,00
Inativos (Custo de Recursos Especificados)							0,00
Revisão Anual Constitucional							0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Prevista para Exercício 2016	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	3.561.075,00
	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	296.756,25	
Participação Despesa Pessoal na Receita	40,97%	40,97%	40,97%	40,97%	40,97%	40,97%	44,38%
	40,97%	40,97%	40,97%	40,97%	40,97%	81,93%	



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDÉM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ESPECIAL (ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1 - Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 10/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 32, de 8 de abril de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre a colocação de placa informativa em obras públicas municipais. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 292 do Regimento Interno. O veto só será rejeitado com, no mínimo, a maioria absoluta ("caput" do art. 297 do Regimento Interno). Discussão: 15 minutos por orador. Votação nominal (art. 238, III do Regimento Interno, com a nova redação dada pela Resolução nº 5/2013).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

2 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12, de 11 de outubro de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 141 de 30/04/2009 (criação de quatro empregos de Educador Físico. Parecer nº 3161/2013 do IBAM. Parecer favorável (Consulta nº 6813/2013) da Consultoria NDJ. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (§ 2º, IV do art. 46 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

3 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 13, de 21 de outubro de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme especifica e dá outras providências". Parecer favorável (nº 3270/2013) do IBAM. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 (§ 1º, II do art. 46 da Lei Orgânica do Município) **COM O PRESIDENTE** (art. 31, II da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

4 - Discussão e votação do Projeto de Lei nº 91, de 14 de outubro de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros às autarquias municipais e dá outras providências. Parecer favorável (Consulta nº 6878/2013) da Consultoria NDJ. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 4º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235, "caput", do Regimento Interno).

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

5 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 7 de outubro de 2013, da Mesa Diretora (vereadores José Geraldo Botion, David Berranha e Alceu da Silva Guimarães, que cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis (criação de empregos de vigia, auxiliar de limpeza e controlador interno). Parecer favorável (Consulta nº 5965/2013) da



Câmara Municipal de Cordeirópolis

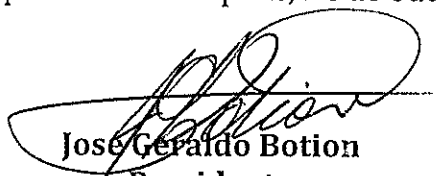
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Consultoria NDJ. Aprovação com maioria absoluta (§ 2º, IV do art. 46 da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).

6 - Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 55, de 4 de junho de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Cordeirópolis Sem Dengue". Parecer nº 2316/2013, do IBAM, favorável com ressalva. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

7 - Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 18 de outubro de 2013, da Mesa Diretora (vereadores José Geraldo Botion, David Bertanha e Alceu Guimarães), que dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Cordeirópolis ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba - "Parlamento Regional". Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 53 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de outubro de 2013.


José Geraldo Botion
Presidente



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da trigésima sexta sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliâne Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Realizada a verificação de presença, e havendo número legal, abriu-se ao **Expediente**, onde foram apresentados os seguintes **requerimentos**: nº 149/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que apela à concessionária Centrovias a viabilidade do estudo de iluminação no trevo Waldemar Fragnani sobre a Rodovia Washington Luiz (SP-310). Em discussão, o vereador Sérgio Balthazar questionou o porquê da falta de melhorias nesse trevo e falou do perigo de se transitar neste trecho à noite. Jonas Chaves informou que também foi solicitada a iluminação no trevo através de indicação e que a responsabilidade da iluminação é da Prefeitura Municipal. Em aparte, o vereador Sérgio disse que não é possível esperar mais. Em aparte, o vereador Odair Peruchi esclareceu que os investimentos neste setor são arcados pelo município e acredita que a não-realização desta obra é devido a um problema de caixa; disse ainda que a obra trará segurança para a população. David Bertanha parabenizou o vereador Sérgio pelo requerimento e informou que solicitou um orçamento para a colocação de noventa postes de iluminação e que o custo gira em torno de trezentos mil reais; falou sobre a falta de segurança no local. Fátima Celin afirmou que foram realizados vários debates a respeito da iluminação pública; disse que o Trevo Waldemar Fragnani é uma reivindicação antiga, por conta da necessidade de segurança da população; informou que houve uma reunião, em abril deste ano, com os representantes da Centrovias e que estes alegaram que esta reivindicação não constava no contrato. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Após a aprovação, o autor convidou os demais vereadores a apoiarem o requerimento; nº 150/2013, do vereador David Bertanha, que requer informações a respeito da condução que levou algumas crianças a pedido da vereadora Fátima Marina Celin. Fátima Celin esclareceu que o pedido foi feito pela Coordenação da Criança e do Adolescente. Sérgio disse não concordar com o requerimento. O Sr. Presidente lembrou que, de acordo com a nova lei, os requerimentos endereçados ao Prefeito Municipal não cabem discussão. O Sr. Presidente explanou sobre as visitas que realizou, juntamente com o vereador Alceu Guimarães, no Complexo Aquático Jair Cipriano e no Conjunto Habitacional Jardim Lise; informou, também, sobre a visita realizada, juntamente com o vereador Odair, na Casa da Esperança; e também na obra da creche do Jardim São Francisco, onde questionou a amarração das ferragens e a fiscalização da obra. Foram apresentadas as seguintes **indicações**: nº 613/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a implantação de redutores de velocidade na Avenida Carlos Hespagnol, sentido Bairro-Centro, próximo ao número 203; nº 614/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando operação "tapa-buracos", na Rua João Magrin na altura do nº 339, Vila São José II; nº 615/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando operação "tapa-buraco", na Rua Angelo Zaros, esquina com a Rua Alice Zaia Gardezani, Jardim Progresso; nº 616/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a abertura da alça da rotatória José Francisco Nardini que daria acesso na Rua Camilo Botechia com a Rua Mauro Calderaro, Residencial Paraty, para saída e entrada de veículos da Zona Sul; nº 617/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a construção de um novo cemitério municipal; nº 618/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando a colocação das placas de identificação de ruas no Jardim Lise; nº 619/2013, da vereadora Liliâne Aparecida Broeto Genezelli, solicitando a inclusão de hidroginástica no Ginásio do Jardim Progresso; nº 620/2013, da vereadora Liliâne Aparecida Broeto Genezelli,



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

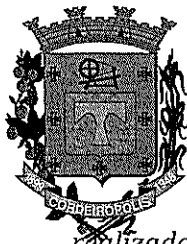
solicitando providências com relação ao buraco existente na rotatória entre a Av. Wilson Diório e a Rua do Barro Preto; **nº 621/2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a execução da pintura da "Sinalização Horizontal de Espaço Veicular" delimitando o espaço exato que cada carro pode ocupar em todas as imediações de nossa cidade; **nº 622/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando ações permanentes de prevenção à dengue nas áreas sem água encanada; **nº 623/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando a realização de um mutirão de limpeza em terrenos baldios, prevenção e combate à dengue; **nº 624/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando a limpeza permanente em centros esportivos, praças, jardins e outros, para prevenção e combate à dengue; **nº 625/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando a nivelção das guias e sarjetas para evitar a água parada da chuva, prevenindo e combatendo à dengue; **nº 626/2013**, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, solicitando a troca de uma lâmpada queimada na Rua Paulo Botion em frente ao número 338, bairro do Cascalho; **nº 627/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando a realização de gincana interescolar de mobilização, prevenção e combate à dengue; **nº 628/2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, solicitando a integração de diversas secretarias e a mobilização da sociedade para a prevenção e combate à dengue. Fátima Celin informou que na última audiência pública da Saúde foi abordada a questão da dengue; que a Secretária da Saúde participou de encontro estadual para discutir o assunto; afirmou que, somente com a participação da sociedade e do poder público, é que o problema será solucionado. Não foram apresentados requerimentos e indicações verbais. Foi lida a seguinte **correspondência: Ofício nº 184/2013**, que encaminha a Lei nº 2918/2013, que regulamenta o exercício das atividades profissionais no transporte de passageiros, "moto-taxistas", na entrega de mercadoria e no serviço comunitário, Motoboy, com o uso de motocicleta, e a Lei nº 2919/2013, que institui o "Dia Municipal da Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADIs)" e Fajem no município de Cordeirópolis" e outras providências. Encerrado o expediente, foi realizada a verificação de presença. Havendo número legal, iniciou-se a **Ordem do Dia**, onde foi recebido o seguinte projeto: **Projeto de Lei nº 93, de 24 de outubro de 2013, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre alteração no § 3º do art. 3º da Lei 2.913/2013, para ampliar o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências correlatas. Estava prevista a **Discussão e votação do Veto (Mensagem nº 10/2013) do Sr. Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 32, de 8 de abril de 2013**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre a colocação de placas informativas em obras públicas municipais. Em discussão, Sérgio Balthazar disse discordar do veto do Sr. Prefeito Municipal, pois entende que o projeto é de competência do Legislativo. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, Fátima Celin afirmou que nas obras dos Governos Federal e Estadual existem placas informativas. Em aparte, o Sr. Presidente informou que existe uma Lei Federal, a lei de transparência, que obriga a publicação dos custos das obras na internet, nos jornais, nas rádios e acredita que, baseado nesta lei, que o advogado da Prefeitura tenha solicitado o veto. Fátima Celin disse que a população quer conhecer as fases das obras e exige transparência. David Bertanha disse ser a favor da transparência e que é necessário ter conhecimento do que acontece nas obras públicas, para dar respostas à população; que propôs a contratação de um engenheiro para fiscalizar as obras públicas, mas foi informado de que não há possibilidade de contratação do profissional pela Câmara. Em aparte, Sérgio Balthazar disse ser favorável à contratação de um engenheiro para auxiliar na fiscalização das obras. Odair Peruchi questionou, caso o veto seja derrubado, a quem cabe a sanção da lei. Em aparte, o Sr. Presidente falou da satisfação de ter sido Prefeito e não ter vetado nenhum projeto em seu mandato; afirmou ser favorável à transparência e que esta é necessária para a administração. Em aparte, Sérgio Balthazar disse o projeto dá mais força à Lei Federal, para que se possa ter mais transparência. O vereador Odair solicitou o **adiamento da discussão e votação** por uma sessão. Alceu Guimarães justificou seu voto, com base no artigo 117, VI do Regimento Interno e questionou a presença do advogado da Câmara Municipal. O requerimento foi aprovado em votação simbólica. Fátima Celin esclareceu que o projeto tem dois pareceres favoráveis e por isso o veto deve ser derrubado. **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 12, de 11 de outubro de 2013**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 741 de 30/04/2009 (criação



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

de quatro empregos de Educador Físico). Em discussão, Fátima Celin falou sobre a importância do aumento do número de educadores físicos; afirmou que é essencial o funcionamento dos centros esportivos, pois atendem às necessidades das crianças e adolescentes. Rosivaldo Pina disse que o educador físico é muito importante na orientação das atividades físicas. Odair Peruchi esclareceu que o emprego de educador físico será ocupado por aprovados em concurso público. Liliâne Genezelli afirmou que o concurso para educador físico é muito importante, pois há deficiência destes profissionais no município; falou da sua expectativa na contratação destes educadores físicos, para que se tenha aulas de hidroginástica, para uma melhor qualidade de vida da população. O Sr. Presidente afirmou que, quando a Casa da Esperança mudar de local e quando a Creche do Jardim São Francisco for inaugurada, será necessária a contratação de mais profissionais. Sérgio Balthazar parabenizou o Sr. Prefeito pela iniciativa do projeto, citando alguns locais que necessitam do profissional. Alceu Guimarães afirmou que são necessárias ações que possam ocupar o tempo dos jovens, como ações esportivas. Em aparte, Sérgio Balthazar concordou que a orientação de um profissional é muito importante na prática esportiva. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 13, de 21 de outubro de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Complementar nº 183, de 12 de junho de 2012, que "autoriza a permuta de áreas para ampliação do Cemitério Municipal, conforme especifica e dá outras providências".** Em discussão, o vereador Odair esclareceu que o projeto é um acerto de matrícula. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 91, de 14 de outubro de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros às autarquias municipais e dá outras providências.** Como Líder do PPS, o vereador Rosivaldo Pina solicitou a suspensão da sessão por dez minutos, o que foi aceito pelo Sr. Presidente. Reaberta a sessão, o Odair Peruchi solicitou o adiamento da discussão e votação do projeto por duas sessões, que foi aceito por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 7 de outubro de 2013, da Mesa Diretora (José Geraldo Botior, David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães), que cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis (empregos de vigia, auxiliar de limpeza e controlador interno).** Em discussão, Sérgio Balthazar parabenizou a Mesa Diretora pelo projeto. Em seguida, Rosivaldo Pina solicitou suspensão da sessão por três minutos, o que foi aceito pelo Sr. Presidente. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente explicou que a contratação dos vigias é necessária, pois hoje a segurança é realizada pela Guarda Municipal e alguns períodos ficam a descoberto; e que as auxiliares de limpeza são terceirizadas e o Tribunal de Contas solicitou a contratação por concurso público. Fátima Celin afirmou que o projeto é muito importante, principalmente porque está sendo debatido o projeto de terceirização no Congresso Nacional. O Sr. Presidente explicou sobre os cargos a serem preenchidos pelo concurso público. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão adiada e votação do Projeto de Lei nº 55, de 4 de junho de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que institui a Política Municipal de Prevenção, Controle e Combate à Dengue, sob a denominação institucional "Cordeirópolis Sem Dengue".** Fátima Celin solicitou o adiamento da discussão e votação do projeto por duas sessões, o que foi aceito por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 18 de outubro de 2013, da Mesa Diretora (José Geraldo Botior, David Bertanha e Alceu Guimarães), que dispõe sobre a adesão da Câmara Municipal de Cordeirópolis ao Protocolo Estatutário do Parlamento Regional do Aglomerado Urbano de Piracicaba - "Parlamento Regional".** Em discussão, Fátima Celin disse que é fundamental a iniciativa do Aglomerado Urbano, pois trata de questões regionais. Sérgio Balthazar parabenizou a Mesa Diretora pelo projeto e afirmou que a formação do Aglomerado Urbano é muito importante. Odair Peruchi frisou que o Aglomerado é o início de um trabalho e que o Parlamento é muito importante. Rosivaldo Pina cumprimentou a Mesa Diretora e falou sobre a importância do Aglomerado. Alceu Guimarães explicou que o Aglomerado é essencial para os municípios que querem obter recursos e o peso que ele tem perante aos Governos Estadual e Federal. O Sr. Presidente agradeceu a todos os vereadores e afirmou o objetivo do Parlamento é buscar o interesse de cada município, unindo todos. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, foi



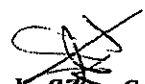
Câmara Municipal de Cordeirópolis

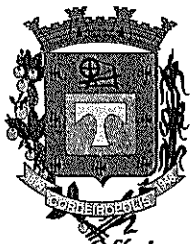
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

realizada a verificação de presença. Havendo número regimental, seguiu-se a **Explicação Pessoal**, onde falaram os seguintes vereadores: Aiceu Guimarães falou sobre a visita realizada em São Paulo, juntamente com os vereadores Rosivaldo Pina e David Bertanha, na Federação dos Bancários, buscando informações técnicas de maneira a contribuir para a instalação de agências bancárias para a zona sul da cidade; que também estiveram com o Secretário Estadual de Gestão Pública, Davi Zaia, levando ao conhecimento deste as necessidades da cidade em relação às estradas, ao esgoto e ao transporte na área da saúde; informou sobre a visita ao HMC, onde falaram com o Presidente Executivo, Antonio Luiz Vasquez, sobre projetos para a aquisição e manutenção da frota para a saúde; sobre as visitas realizadas ao gabinete do Deputado Arnaldo Jardim, no escritório do Senador Aloysio Nunes e na Sociedade Veteranos de 32; falou sobre o projeto de incentivo à leitura de autoria do escritor Laé de Souza; expôs as propostas do Presidente Nacional do PPS, Roberto Freire, através do material distribuído para os vereadores. Odair Peruchi solicitou a **prorrogação da sessão** por mais **60(sessenta) minutos**, o que foi aceito pelo Sr. Presidente. Fátima Celin informou sobre a audiência Pública, realizada no Sindicato dos Engenheiros em São Paulo, onde estavam presentes os representantes da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e de vários municípios paulistas, para discutirem sobre a iluminação pública; afirmou que a Resolução 414/2010 da ANEEL está beneficiando as concessionárias e que esta não tem validade, pois não é lei, propondo que o Prefeito Municipal retire seu projeto sobre a iluminação pública. Em aparte, Sérgio Balthazar afirmou que é necessário esgotar as discussões sobre a iluminação pública para posteriormente dar entrada neste projeto. Fátima Celin disse que este assunto deve ser levado ao Parlamento Urbano do Aglomerado Urbano de Piracicaba. Em aparte, o vereador Odair Peruchi disse ser importante que a Câmara Municipal apresente uma proposta, solicitando a retirada da obrigatoriedade da municipalização da iluminação pública. Fátima Celin informou sobre a audiência realizada na ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo) para discutir o projeto de alça de acesso da entrada principal da cidade para a Rodovia Washington Luís, sentido São Paulo; falou sobre a audiência sobre violência contra as mulheres, onde foram discutidos os motivos e as ações do Governo do Estado. O Sr. Presidente parabenizou o Sr. Ângelo Celin, pai da vereadora Fátima Celin, pelo seu 85º aniversário. A vereadora agradeceu a lembrança e afirmou que muito do que defende aprendeu com o pai. Rosivaldo Pina falou das visitas realizadas em São Paulo, juntamente com os vereadores Aiceu Guimarães e David Bertanha, na busca de melhorias para o município. Sérgio Balthazar sugeriu a retirada do requerimento nº 150/2013, do vereador David Bertanha, por considerá-lo indelicado e provocativo e parabenizou o Sr. Ângelo Celin pelo seu aniversário. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


José Geraldo Botton
Presidente


David Bertanha
1º Secretário


Aiceu da Silva Guimarães
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 341/2013 - CMC

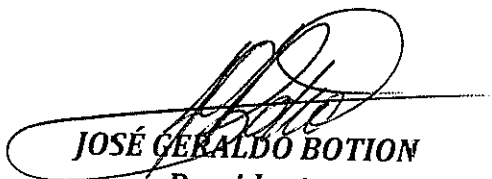
Cordeirópolis, 30 de outubro de 2013.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3138, proveniente da aprovação, na 37ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei Complementar nº 10/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO BOTION
- Presidente -

Ao Exmo. Sr
Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Cordeirópolis - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS			
PROTOCOLC	Nº 3946/2013		
	DATA 31/10/2013		
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Requerimento	R\$		Guia nº
Certidão	R\$		Guia nº
Soma	R\$		Guia nº

R E C E B I
Cordeirópolis



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 3138

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2013 da Mesa Diretora)

Cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. São criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 170/2011, os seguintes empregos públicos efetivos:

- I** - quatro empregos de Vigia;
- II** - três empregos de Auxiliar de Limpeza.
- III** - um emprego de Controlador Interno.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Controladoria Interna, que tem por objetivos:

- I** - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;
- II** - coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil e orçamentária;
- III** - apoiar o controle externo na sua missão constitucional;
- IV** - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- V** - instaurar e processar as tomadas de contas especiais, de acordo com a legislação aplicável, bem como designar comissões especiais;
- VI** - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle no âmbito da Câmara Municipal;
- VII** - adotar as medidas necessárias à implementação e ao funcionamento do sistema de controle interno;
- VIII** - editar instruções orientando os setores da Câmara Municipal, no que se refere às atividades de controle.

Art. 3º. Ficam extintos o emprego público efetivo de Bibliotecário e emprego público comissionado de Assessor Legislativo, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

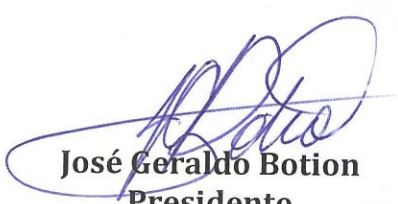
Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com os acréscimos e alterações do Anexo III desta Lei Complementar, suprimindo-se as atribuições dos empregos extintos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 30 de Outubro de 2013.


José Geraldo Botion
Presidente


David Bertanha
1º Secretário


Alceu da Silva Guimarães
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Anexo I

Quadro de Pessoal

Empregos Públicos de Provimento Permanente

Quant.	Denominação	Escolaridade	C.H.	Ref.
01	Assistente Legislativo	Ensino Médio	40 h	04
01	<u>Analista Legislativo</u>	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Superior Específico	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental	40 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	30 h	01
01	Analista de Compras	Ensino Médio	40 h	04
03	<u>Auxiliar de Limpeza</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>01</u>
04	<u>Vigia</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>02</u>
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Específico	40 h	04
01	<u>Controlador Interno</u>	<u>Superior Específico</u>	<u>30h</u>	<u>07</u>

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Diretor Geral	A	Dedicação Integral



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

01	Assessor Jurídico Consultor	A	Sem Jornada Definida
01	Chefe de Gabinete	D	Dedicação Integral
08	Assessor de Vereador	E	Dedicação Integral
01	Assessor de Imprensa	C	Dedicação Integral

Anexo II

Grau						
Referência	I	II	III	IV	V	VI
1	915,87	961,66	1.007,45	1.053,25	1.099,05	1.144,83
2	1.229,12	1.290,58	1.352,03	1.413,50	1.474,95	1.536,40
3	1.527,24	1.603,61	1.679,97	1.756,33	1.832,70	1.909,05
4	1.825,34	1.916,60	2.007,87	2.099,14	2.190,41	2.281,67
5	2.123,52	2.229,69	2.335,87	2.442,05	2.548,22	2.654,40
6	2.421,64	2.542,72	2.663,81	2.784,88	2.905,96	3.027,05
7	2.769,45	2.907,93	3.046,39	3.184,87	3.323,33	3.461,81

Anexo III

Atribuições básicas dos empregos criados

Vigia:

- a) Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;
- b) controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios;
- c) realizar tarefas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino fundamental



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Auxiliar de Limpeza:

- a) Zelar pela limpeza e organização dos recintos da instituição;
- b) utilizar materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos;
- c) auxiliar nos serviços diversos de limpeza e manutenção;
- d) desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

Escolaridade: Ensino fundamental

Controlador Interno:

- a) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades do Controle Interno no âmbito do Legislativo;
- b) promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções e verificações no âmbito do Legislativo;
- c) promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como as prestações de contas da Câmara Municipal;
- d) promover o acompanhamento gerencial dos custos e de resultados da atuação do Poder Legislativo;
- e) assinar as prestações de contas junto com o Presidente ou a Mesa Diretora;
- f) articular-se com os outros setores do Legislativo, para a organização das prestações de contas e de audiências públicas, utilizando-se dos subsídios levantados ou elaborados pelos setores competentes;
- g) promover orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do Poder Legislativo, objetivando o cumprimento da legislação, das normas em vigor e a observância dos princípios do Controle Interno.

Escolaridade: Ensino Superior Específico (Contabilidade ou Administração)



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Nova redação nas atribuições existentes

Analista Legislativo:

- a) executar atividades de pesquisa de legislação, elaborar relatórios e outros documentos pertinentes.
- b) supervisionar serviços de digitação de autógrafos, decretos legislativos, resoluções, leis e leis complementares, atos da mesa e presidência, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- c) supervisionar e revisar minutas de documentos redigidos como ofícios, relatórios, atas das sessões, pareceres de comissões, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- d) supervisionar o acompanhamento de proposições, em seus prazos de tramitação, apreciação, adiamento, aprovação ou rejeição e outros motivos, para tramitação da matéria;
- e) gerenciar o arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e atos da presidência e da Câmara, além de sistema de referenciamento e registro em sistemas informatizados, em meio magnético;
- f) pesquisar, anotar informações e fornecer material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos Vereadores, Mesa Diretora, Diretor Geral e Assessoria Jurídica;
- g) colaborar na organização e conservação do arquivo do Poder Legislativo, fazendo cumprir a legislação federal, estadual e municipal.
- h) realizar pesquisas, selecionando assuntos de interesse do Legislativo e do Município, arquivando para fornecer subsídios na elaboração de pareceres ou consultas.
- i) consultar bancos de dados e a *internet* para obter informações e legislação para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das comissões, a Mesa e a Presidência.

Escolaridade: nível superior

Assessor de Imprensa:

- a) coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal.
- b) redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação.
- c) promover, coordenar e controlar trabalhos de cobertura jornalística das atividades do Legislativo, consultando fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal.
- d) auxiliar, quando necessário, na redação de discursos e pronunciamentos do Presidente e demais membros do Legislativo, redigindo as minutas necessárias.
- e) executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Escolaridade: Ensino Superior

Chefe de Gabinete:

a) assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades legislativas, informando sobre controle de prazo de processos, requerimentos, indicações, respostas e informações, para tomada de decisões.

b) receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo o andamento das providências e decisões tomadas pelo Presidente da Câmara.

c) recepcionar e atender munícipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os às unidades competentes, para atender e solucionar problemas.

d) controlar a agenda do Presidente da Câmara, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.

e) organizar ou auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida.

f) colaborar com outros setores da Câmara Municipal, quando solicitado.

Escolaridade: ensino médio



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 377/2013-CMC

Cordeirópolis, 26 de novembro de 2013.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a V. Ex^a cópia autêntica da Lei Complementar nº 199, com data de hoje, promulgada nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Informamos que, em virtude de tal dispositivo, a referida lei complementar será enviada ao Jornal Oficial do Município para publicação, o que deve se dar na próxima sexta-feira.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	
PROTOCOLO	Nº 4259/2013 Data 26/11/2013
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS	
Requerimento R\$	Guia Nº
Certidão R\$	Guia Nº
Soma R\$	Guia Nº


JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Lei Complementar nº 199, de 26 de novembro de 2013.

(Projeto de Lei Complementar nº 10/2013 da Mesa Diretora)

Cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. São criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 170/2011, os seguintes empregos públicos efetivos:

- I - quatro empregos de Vigia;**
- II - três empregos de Auxiliar de Limpeza.**
- III - um emprego de Controlador Interno.**

Art. 2º. Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Controladoria Interna, que tem por objetivos:

- I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;**
- II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil e orçamentária;**
- III - apoiar o controle externo na sua missão constitucional;**
- IV - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;**
- V - instaurar e processar as tomadas de contas especiais, de acordo com a legislação aplicável, bem como designar comissões especiais;**
- VI - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle no âmbito da Câmara Municipal;**
- VII - adotar as medidas necessárias à implementação e ao funcionamento do sistema de controle interno;**
- VIII - editar instruções orientando os setores da Câmara Municipal, no que se refere às atividades de controle.**



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Art. 3º. Ficam extintos o emprego público efetivo de Bibliotecário e emprego público comissionado de Assessor Legislativo, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

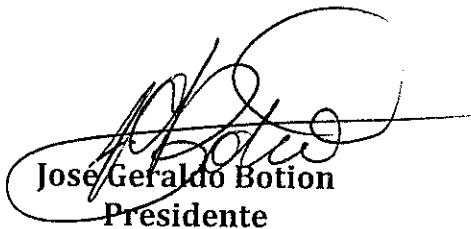
Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com os acréscimos e alterações do Anexo III desta Lei Complementar, suprimindo-se as atribuições dos empregos extintos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de novembro de 2013.


José Geraldo Botion
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 26 de novembro de 2013.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Anexo I

Quadro de Pessoal

Empregos Públicos de Provimento Permanente

Quant.	Denominação	Escolaridade	C.H.	Ref.
01	Assistente Legislativo	Ensino Médio	40 h	04
01	<u>Analista Legislativo</u>	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Superior Específico	30 h	07
01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motorista	Ensino Fundamental	40 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	30 h	01
01	Analista de Compras	Ensino Médio	40 h	04
03	<u>Auxiliar de Limpeza</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>01</u>
04	<u>Vigia</u>	<u>Ensino Fundamental</u>	<u>40 h</u>	<u>02</u>
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Específico	40 h	04
01	<u>Controlador Interno</u>	<u>Superior Específico</u>	<u>30h</u>	<u>07</u>

Empregos Públicos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Diretor Geral	A	Dedicação Integral



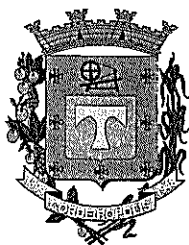
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

01	Assessor Jurídico Consultor	A	Sem Jornada Definida
01	Chefe de Gabinete	D	Dedicação Integral
08	Assessor de Vereador	E	Dedicação Integral
01	Assessor de Imprensa	C	Dedicação Integral

Anexo II

Grau						
Referência	I	II	III	IV	V	VI
1	915,87	961,66	1.007,45	1.053,25	1.099,05	1.144,83
2	1.229,12	1.290,58	1.352,03	1.413,50	1.474,95	1.536,40
3	1.527,24	1.603,61	1.679,97	1.756,33	1.832,70	1.909,05
4	1.825,34	1.916,60	2.007,87	2.099,14	2.190,41	2.281,67
5	2.123,52	2.229,69	2.335,87	2.442,05	2.548,22	2.654,40
6	2.421,64	2.542,72	2.663,81	2.784,88	2.905,96	3.027,05
7	2.769,45	2.907,93	3.046,39	3.184,87	3.323,33	3.461,81



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Anexo III

Atribuições básicas dos empregos criados

Vigia:

- a) Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;
- b) controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios;
- c) realizar tarefas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino fundamental

Auxiliar de Limpeza:

- a) Zelar pela limpeza e organização dos recintos da instituição;
- b) utilizar materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos;
- c) auxiliar nos serviços diversos de limpeza e manutenção;
- d) desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

Escolaridade: Ensino fundamental

Controlador Interno:

- a) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades do Controle Interno no âmbito do Legislativo;
- b) promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções e verificações no âmbito do Legislativo;
- c) promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como as prestações de contas da Câmara Municipal;
- d) promover o acompanhamento gerencial dos custos e de resultados da atuação do Poder Legislativo;
- e) assinar as prestações de contas junto com o Presidente ou a Mesa Diretora;
- f) articular-se com os outros setores do Legislativo, para a organização das prestações de contas e de audiências públicas, utilizando-se dos subsídios levantados ou elaborados pelos setores competentes;
- g) promover orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do Poder Legislativo, objetivando o cumprimento da legislação, das normas em vigor e a observância dos princípios do Controle Interno.

Escolaridade: Ensino Superior Específico (Contabilidade ou Administração)



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Nova redação nas atribuições existentes

Analista Legislativo:

- a) executar atividades de pesquisa de legislação, elaborar relatórios e outros documentos pertinentes.
- b) supervisionar serviços de digitação de autógrafos, decretos legislativos, resoluções, leis e leis complementares, atos da mesa e presidência, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- c) supervisionar e revisar minutas de documentos redigidos como ofícios, relatórios, atas das sessões, pareceres de comissões, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- d) supervisionar o acompanhamento de proposições, em seus prazos de tramitação, apreciação, adiamento, aprovação ou rejeição e outros motivos, para tramitação da matéria;
- e) gerenciar o arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e atos da presidência e da Câmara, além de sistema de referenciamento e registro em sistemas informatizados, em meio magnético;
- f) pesquisar, anotar informações e fornecer material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos Vereadores, Mesa Diretora, Diretor Geral e Assessoria Jurídica;
- g) colaborar na organização e conservação do arquivo do Poder Legislativo, fazendo cumprir a legislação federal, estadual e municipal.
- h) realizar pesquisas, selecionando assuntos de interesse do Legislativo e do Município, arquivando para fornecer subsídios na elaboração de pareceres ou consultas.
- i) consultar bancos de dados e a *internet* para obter informações e legislação para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das comissões, a Mesa e a Presidência.

Escolaridade: nível superior

Assessor de Imprensa:

- a) coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal.
- b) redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação.
- c) promover, coordenar e controlar trabalhos de cobertura jornalística das atividades do Legislativo, consultando fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal.
- d) auxiliar, quando necessário, na redação de discursos e pronunciamentos do Presidente e demais membros do Legislativo, redigindo as minutas necessárias.
- e) executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Escolaridade: Ensino Superior

Chefe de Gabinete:

a) assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades legislativas, informando sobre controle de prazo de processos, requerimentos, indicações, respostas e informações, para tomada de decisões.

b) receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo o andamento das providências e decisões tomadas pelo Presidente da Câmara.

c) recepcionar e atender munícipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os às unidades competentes, para atender e solucionar problemas.

d) controlar a agenda do Presidente da Câmara, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.

e) organizar ou auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida.

f) colaborar com outros setores da Câmara Municipal, quando solicitado.

Escolaridade: ensino médio

Atos Oficiais do Poder Legislativo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Atos Oficiais do Poder Legislativo

Lei Complementar nº 199, de 26 de novembro de 2013
(Projeto de Lei Complementar nº 10/2013 da Mesa Diretora)

Cria empregos efetivos e extingue empregos efetivo e comissionado no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos da alínea "b" do art. 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. São criados, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estabelecido pela Lei Complementar nº 170/2011, os seguintes empregos públicos efetivos:

- I - quatro empregos de Vigia,
- II - três empregos de Auxiliar de Limpeza,
- III - um emprego de Controlador Interno

Art. 2º. Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Cordeirópolis, a Controladoria Interna, que tem por objetivos:

- I - coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, dos programas e do orçamento da Câmara Municipal;
- II - coordenar e executar a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil e orçamentária;
- III - apoiar o controle externo na sua missão constitucional;
- IV - coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- V - instaurar e processar autuações de contas especiais, de acordo com a legislação aplicável, bem como designar comissões especiais;
- VI - coordenar e executar auditoria interna preventiva e de controle no âmbito da Câmara Municipal;
- VII - adotar as medidas necessárias à implementação e ao funcionamento do sistema de controle interno;
- VIII - editar instruções orientando os setores da Câmara Municipal, no que se refere às atividades de controle.

Art. 3º. Ficam extintos o emprego público efetivo de Bibliotecário e emprego público comissionado de Assessor Legislativo, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar nº 170/2011, passa a vigorar com a renúncia do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º. O Anexo II da Lei Complementar nº 170/2011, com posteriores alterações, passa a vigorar com a redação do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Anexo III da Lei Complementar nº 170/2011 passa a vigorar com os acréscimos e alterações do Anexo III desta Lei Complementar, suprimindo-se as atribuições dos empregos extintos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 26 de novembro de 2013.

José Geraldo Botão
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 26 de novembro de 2013.

Anexo I**Quadro de Pessoal
Empregos Públicos de Provisão Permanente**

Quant.	Denominação	Escolaridade	C.H.	Ref.
01	Assistente Legislativo	Ensino Médio	40 h	04
01	Analista Legislativo	Ensino Superior	30 h	07
01	Contador	Superior Específico	30 h	07

01	Zelador	Ensino Médio	40 h	03
01	Motociclista	Ensino Fundamental	40 h	04
02	Recepcionista	Ensino Médio	40 h	03
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	30 h	01
01	Arquivista de Compras	Ensino Médio	40 h	04
03	Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental	40 h	01
04	Vigia	Ensino Fundamental	40 h	02
01	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Específico	30 h	04
01	Controlador Interno	Superior Específico	30h	07

Empregos Públicos de Provisão em Comissão

Quant.	Denominação	Referência	Carga Horária
01	Diretor Geral	A	Dedicação Integral
01	Assessor Jurídico Consultor	A	Sem Jornada Definida
01	Chefe de Gabinete	D	Dedicação Integral
08	Assessor de Vereador	E	Dedicação Integral
01	Assessor de Imprensa	C	Dedicação Integral

Anexo II

Grau	I	II	III	IV	V	VI
Referência						
1	915,87	961,66	1.007,45	1.053,25	1.099,05	1.144,83
2	1.229,12	1.290,58	1.352,03	1.413,50	1.474,95	1.536,40
3	1.527,24	1.603,61	1.679,97	1.756,33	1.832,70	1.909,05
4	1.825,34	1.916,60	2.007,87	2.099,14	2.190,41	2.281,67
5	2.123,52	2.229,69	2.335,87	2.442,05	2.548,22	2.654,40
6	2.421,64	2.542,72	2.663,81	2.784,88	2.905,96	3.027,05
7	2.769,85	2.907,93	3.046,01	3.184,07	3.322,15	3.460,23

Anexo III**Atribuições básicas dos empregos criados****Vigia:**

- a) Executar os serviços de vigilância, guarda e proteção do patrimônio físico e humano;
- b) controlar a entrada e saída de pessoas nos prédios;
- c) realizar tarefas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino fundamental**Auxiliar de Limpeza:**

- a) Zelar pela limpeza e organização dos recintos da instituição;
- b) utilizar materiais e utensílios próprios para a limpeza e manutenção de salas, materiais e equipamentos;
- c) auxiliar nos serviços diversos de limpeza e manutenção;
- d) desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de limpeza.

Escolaridade: Ensino fundamental**Controlador Interno:**

- a) promover, planejar, organizar, coordenar, orientar e controlar as atividades do Controle Interno no âmbito do Legislativo;
- b) promover, dirigir, orientar e controlar as inspeções e verificações no âmbito do Legislativo;
- c) promover, dirigir e controlar a auditoria das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, bem como as prestações de contas da Câmara Municipal;
- d) promover o acompanhamento gerencial dos custos e de resultados da atuação do Poder Legislativo;
- e) assinar as prestações de contas junto com o Presidente ou a Mesa Diretora;
- f) articular-se com os outros setores do Legislativo, para a organização das prestações de contas e de

audiências públicas, utilizando-se dos subsídios levantados ou elaborados pelos setores competentes;

g) promover orientação preventiva, capacitação e assistência técnica aos gestores e servidores do Poder Legislativo, objetivando o cumprimento da legislação, das normas em vigor e a observância dos princípios do Controle Interno.

Escolaridade: Ensino Superior Específico (Contabilidade ou Administração)

Nova redação nas atribuições existentes

Analista Legislativo:

- executar atividades de pesquisa de legislação, elaborar relatórios e outros documentos pertinentes;
- supervisionar serviços de digitação de autógrafos, decretos legislativos, resoluções, leis e leis complementares, atos da mesa e presidência, para atender ao processo legislativo da Câmara Municipal, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- supervisionar e revisar minutas de documentos redigidos como ofícios, relatórios, atas das sessões, pareceres de comissões, registrando em sistemas informatizados para preservação da informação;
- supervisionar o acompanhamento de proposições, em seus prazos de tramitação, apreciação, adiamento, aprovação ou rejeição e outros motivos, para tramitação da matéria;
- gerenciar o arquivo de leis, decretos legislativos, resoluções, atas e atos da presidência e da Câmara, além de sistema de referenciamento e registro em sistemas informatizados, em meio magnético;
- pesquisar, anotar informações e fornecer material de apoio (leis, doutrina, jurisprudência e outros necessários) para atendimento das solicitações dos Vereadores, Mesa Diretora, Diretor Geral e Assessoria Jurídica;
- colaborar na organização e conservação do arquivo do Poder Legislativo, fazendo cumprir a legislação federal, estadual e municipal;
- realizar pesquisas, selecionando assuntos de interesse do Legislativo e do Município, arquivando para fornecer subsídios na elaboração de pareceres ou consultas;
- consultar bancos de dados e a internet para obter informações e legislação para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros das comissões, a Mesa e a Presidência.

Escolaridade: nível superior

Assessor de Imprensa:

- coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Câmara Municipal;
- redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos, para promover, através dos meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação;
- promover, coordenar e controlar trabalhos de cobertura jornalística das atividades do Legislativo, consultando fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações da Câmara Municipal;
- auxiliar, quando necessário, na redação de discursos e pronunciamentos do Presidente e demais membros do Legislativo, redigindo as minutas necessárias;
- executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Escolaridade: Ensino Superior

Chefe de Gabinete:

- assessorar o Presidente no planejamento, organização, supervisão e coordenação das atividades legislativas, informando sobre controle de prazo de processos, requerimentos, indicações, respostas e informações, para tomada de decisões;
- receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo o andamento das providências e decisões tomadas pelo Presidente da Câmara;
- recepcionar e atender munícipes, entidades, associações e demais visitantes, prestando esclarecimentos e encaminhando-os às unidades competentes, para atender e solucionar problemas;
- controlar a agenda do Presidente da Câmara, dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias, para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;
- organizar ou auxiliar nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;
- colaborar com outros setores da Câmara Municipal, quando solicitado.

Escolaridade: ensino médio



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**
CMSE - 2ª RM - 1ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:-

ANTONIO RAFAEL DE SOUSA ANDRADE
ARIEL FERNANDO DA SILVA VALE
ARTUR DIAS DA COSTA
CLAUDIO PEREIRA LEANDRO
EDMAR MARIANO PEREIRA
FABIO DA SILVA
FABRICIO PORFIRIO LEITE
FELIPE GOMES DE LIMA
HUGO SILVA DE SOUZA
JADISSON ANTONIO BRAGA
JOÃO FELIPE MARTINS DE SOUZA
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MORELLI
MATHEUS MINATEL
PAULO TADEU MATHEUS JUNIOR
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA LIMA
WILLIAM CARLOS SILVA DOMICIANO

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS

VAGAS DE EMPREGO

Operador de robô - masculino

Frentista (Santa Gertrudes)

Ajudantes (masculino) para fabricação de palete

Eletricista de manutenção para metalúrgica

Carreteiro

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS
Mais informações através do telefone 3546-4762

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis - Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirlon"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br